

## **LEI MARIA DA PENHA – AINDA UM EMBATE DE PROPORÇÕES JUDICIAIS E SOCIOCULTURAIS**

### **RESUMO**

O presente trabalho evidencia a violência doméstica contra a mulher, uma análise sociocultural amparada na Lei Maria da Penha e foi realizado considerando pesquisas bibliográfica e documental, cujos estudos nortearam-se pela Teoria Semântica do Acontecimento de Eduardo Guimarães. Buscou-se, assim, análise semântico-enunciativa de charges, objetivando enfatizar percepções do ‘não dito’ na violência doméstica ainda cometida contra a mulher: ora vítima, ora cúmplice de sua condição ridicularizada.

### **INTRODUÇÃO**

A aprovação da Lei Maria da Penha, em outubro de 2006, evidenciou a todos o tema da violência doméstica. Segundo Almeida (2008), a Lei Maria da Penha é resultado de diversas pressões sociais internas e externas ao país, tal lei é a primeira, no Brasil, que reúne aspectos civis, processuais e penais de modo a combater a prática de violência perpetrada por familiares ou por quem tem relações de intimidade às mulheres.

O sistema de controle exercido sobre as mulheres, pelo domínio patriarcal, dá-se na própria esfera privada e vê sua última garantia na violência física contra as mulheres. A hierarquia expressa pelos binômios condena as mulheres ao espaço privado, dominado pelo patriarca, subordinando-a a seu papel servil, doce, emocional. (HERMANN, 2008, p. 42)

E nesse cenário, a violência doméstica é constantemente relegada ao silêncio. Desde as delegacias, onde se consideram as agressões em âmbito doméstico como secundárias, como conflitos privados, toda a sociedade se calava perante agressões físicas, morais, psicológicas ou patrimoniais contra as mulheres. É importante ressaltar que não somente as mulheres sofrem violência doméstica. Homens, sejam adultos ou crianças, também são vítimas de agressões em âmbito familiar ou afetivo. Porém, as mulheres são a maioria absoluta, por isso a lei se dirige a estas.

Como resultado, sensibilidade e emotividade – qualidades marcadamente femininas, mas nem por isso exclusivas das mulheres – foram negligenciadas e desprezadas. A espiritualidade e os valores humanos subjetivos imateriais – solidariedade, amorosidade, fraternidade, respeito – foram substituídos pelo materialismo, que passou a reger a vida em sociedade. (HERMANN, 2008, p. 61)

A Lei Maria da Penha, contudo, é centrada na diferenciação de gênero, na qual as mulheres, em situação de desvantagem, são as principais vítimas das agressões. Assim, ao considerar a violência doméstica, faz-se justo mencionar a própria questão de gênero, a diferenciação que coloca as mulheres em condições submissas que a transformam nas principais vítimas desse tipo de agressão; “de todos os preconceitos despertados pela figura feminina, os mais universais e intensos estão ligados à sua sexualidade (ibid, p. 26); “a violência é tão corriqueira que muitos homens não a identificam, é uma geração que foi criada para não levar desaforo para casa” (Informação Verbal)<sup>1</sup>.

Acreditamos que parte das controvérsias surgidas na criação da Lei Maria da Penha decorre da forma como historicamente a mulher participou do espaço social, especialmente pelo fato da sociedade brasileira estar alicerçada em padrões patriarcalistas. Assim, a análise das charges que exporemos na Seção - **RESULTADOS E DISCUSSÃO** permitir-nos-ão demonstrar o quanto a Lei Maria da Penha, criada para proteger a mulher, ainda é uma sátira à própria vítima. Todavia, torna-se essencial entendermos a relação estreita que existe entre o humor e os valores culturais de uma sociedade.

## MATERIAL E MÉTODOS

O trabalho consistiu em duas etapas essenciais; a primeira etapa tratou-se de uma pesquisa bibliográfica cujo estudo focou a Teoria Semântica do Acontecimento de Eduardo Guimarães (2005) - a análise do *corpus* dar-se-á, portanto, considerando seu dispositivo teórico assim como levantamento de acervo bibliográfico relevante por meio de visitas a bibliotecas e sites credenciados.

A segunda etapa tratou-se de uma pesquisa documental, cujo enfoque deu-se por meio de análise semântico-enunciativa de charges, visando

<sup>1</sup>

Menção às palavras de Fernando Acosta, psicólogo.

ênfatizar as percepções do “não dito” em charges criadas como forma de crítica à Lei Maria da Penha - nessa etapa, focou-se o humor enquanto evidência do imaginário coletivo, ou seja, mais do que meramente divertidos, concluímos que esses discursos, de certa forma, contribuem para legitimar estereótipos femininos e masculinos construídos socioculturalmente que, historicamente, têm incentivado as desigualdades sociais existentes entre os gêneros. A análise exposta na seção - **RESULTADOS E DISCUSSÃO** - relacionou humor, linguagem e construção de identidades sociais.

### RESULTADOS E DISCUSSÃO

Objetivamos ao desenvolver a análise das charges expostas nas figuras a seguir, evidenciar o quanto a Lei Maria da Penha, criada para proteger a mulher, ainda é uma sátira à própria vítima, uma vez que as mesmas são ironizadas, ridicularizadas no meio em que vivem e, muitas vezes, se transformam em uma espécie de jogo no qual a ‘vítima’ passa a ser ‘cúmplice’, deixando a família em pedaços. Uma vez violentada, essa mulher talvez nunca mais volte a ser a mesma, sua vida estará margeada de medo e vergonha, sem amor próprio, vivendo no seu próprio mundo de submissão e medo.

Passemos à observação e análise do corpus – charges encontradas em sites da Internet<sup>2</sup>.



Figura 01: Charge 01



Figura 02: Charge 02



Figura 03: Charge

<sup>2</sup> Apresentaremos na seção – RESULTADOS E DISCUSSÃO, uma mostra do material encontrado na INTERNET; demais charges que compõem o *corpus* assim como endereços eletrônicos estarão expostas na seção ANEXO I.

No dizer de Cirne (2000), **as charges** são considerados discursos estético-semiológicos profundamente significativos. Porque “há sempre em suas formulações conteudísticas, uma porta aberta para o social, para o poético, para o político, para o filosófico, para o religioso, para o demasiadamente humano, enfim.” (2000, p. 25). E esta múltipla entrada está atravessada de sentidos. Assim, para prosseguirmos nossas análises tomaremos o princípio da Semântica do Acontecimento de Eduardo Guimarães que “propõe uma Semântica fundamentada na historicidade da língua, ou seja, o sujeito se constitui na e pela linguagem”. (GUIMARÃES, 2005, p.11-15)

Apesar de generalizadas, as concepções de gênero construídas podem desempenhar papel relevante no discurso das charges apresentadas nas figuras 01, 02, 03, a partir do momento em que nos deparamos com práticas discursivas nas quais nossas identidades podem ser reexperienciadas e reposicionadas, “enunciar é estar na língua em funcionamento; falar é nesse sentido, estar em lugar de disputa e/ou obediência, é exercer uma relação de poder (ibid, p.22); a agressividade aparente enaltece o embate cultural ao qual está exposta a validação da Lei Maria da Penha – cuja ideia parte do princípio de que o comprometimento da fêmea com a gestação [...] é o fundamento genético biológico que, na espécie humana, deu origem às diferenças de socialização, convivência e atribuições entre homens e mulheres, denominadas diferenças de gênero. A compreensão dessas diferenças exige prévio conceito da categoria gênero, criada para delinear a forma como cada grupo social entende, define e atribui valores às diferenças percebidas entre homens e mulheres. Na maior parte das vezes, tais valores diferenciados implicam em relações de poder, que transformam as diferenças em desigualdades. (HERMANN, 2008)

A despeito das diversas transformações nos costumes e valores, as charges apresentadas nas figuras 01, 02, 03 evidenciam o quanto o mundo contemporâneo tem a ilusão de proporcionar oportunidades iguais de exercício da cidadania a feminilidades e masculinidades; “a relação língua/falantes é o espaço de enunciação; falantes são pessoas determinadas pelas línguas que falam (GUIMARÃES, 2005, p. 18). Apesar dos aparentes avanços, podemos perceber que esses nunca serão suficientes para eliminar completamente as

muitas diferenças existentes entre as pessoas, uma vez que as identidades se fazem na arena do discurso e não no mundo ético/legal de uma lei.

O enquadre da mulher sempre numa condição de submissão ao 'homem-macho' nos certifica de que o espaço que ela ocupa na relação é de subjugada a uma condição de inferioridade total – há um valor sociocultural que enfraquece o moral/legal. Assim, mais do que meramente divertidos, concluímos que esses discursos, de certa forma, contribuem para legitimar estereótipos femininos e masculinos construídos socioculturalmente que, historicamente, têm incentivado as desigualdades sociais existentes entre os gêneros.

### CONCLUSÃO

Concluímos, considerando nosso *corpus* de análise, que a realidade da violência doméstica praticamente não mudou. As charges analisadas denunciam ainda uma cumplicidade da sociedade no que tange à violência ainda praticada contra as mulheres; uma vez que é constituinte do humor a transgressão, esse se estabelece por uma ruptura, um estranhamento, num esforço inaudito de desmascarar o real. Enfatizamos, assim, a existência de toda uma longa tradição humorística que relaciona o riso à liberdade, à infração das normas que sufocam os sujeitos em determinados contextos históricos, à revelação do inaceitável frente ao aceitável imposto, nesse caso a Lei Maria da Penha que trava um embate com a sociedade.

Mediante resultados obtidos com análise de nosso *corpus*, confirma-se que, ainda no séc. XXI, grande parte das mulheres continua apanhando, são xingadas, espancadas e mortas, em sua grande maioria, dentro de casa, e os criminosos são homens da sua confiança: companheiro, marido, pai ou namorado.

Toda mulher violentada física ou moralmente, deve ter a coragem para denunciar o agressor, pois agindo assim ela está se protegendo contra futuras agressões, e serve como exemplo para outras mulheres, pois enquanto houver a ocultação do crime sofrido, não vamos encontrar soluções para o problema. A liberdade e a justiça são bens que necessitam de condições essenciais para que floresçam. Buscamos, ao considerar o aqui exposto, dirigir os olhares da

sociedade para que se evidencie a condição de submissão de grande parte das mulheres que sofrem, ainda hoje, agressões de seus parceiros e dividem dentro de si a condição ora de sujeito, ora de objeto de sua própria história, com intenção de contribuir para o desenvolvimento desse tema polêmico e extremamente instigante para a comunidade jurídica.

## REFERÊNCIAS

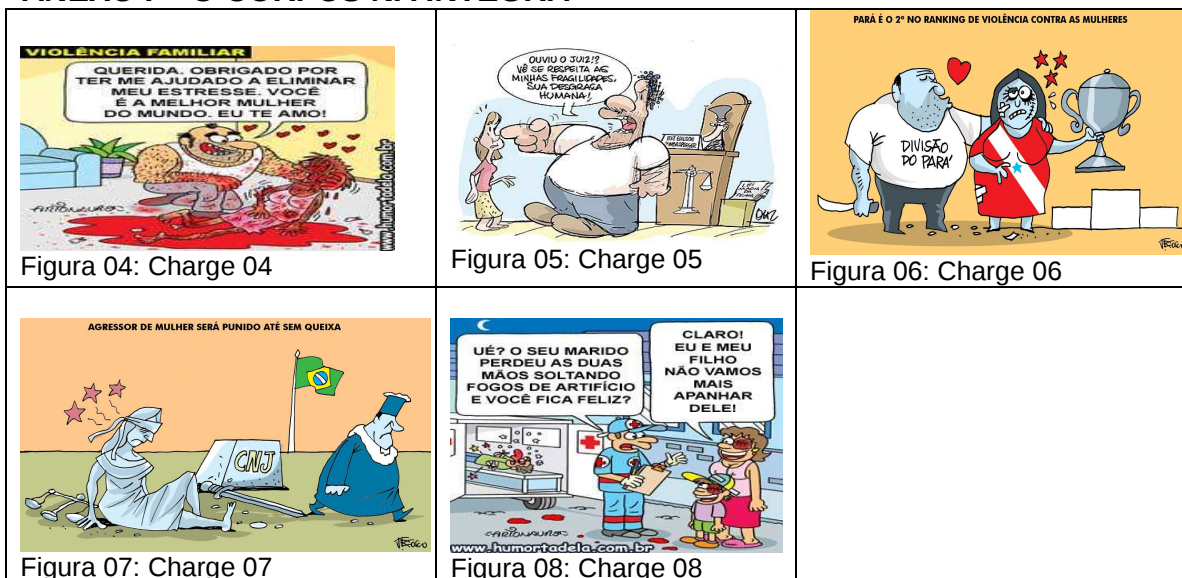
ALMEIDA, Ligia Martins de. **Lei Maria da Penha: na imprensa, só estatísticas**. Publicado no Observatório da Imprensa, 12/08/08. Disponível em <<http://www.patriciagalvao.org.br/novo2/textoligiaalmeida8.htm>> Acessado em 24/07/2009.

CIRNE, Moacy. **Quadrinhos, sedução e paixão**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do Acontecimento**. 2º Edição. Campinas/SP. Ed.Pontes, 2005.

HERMANN, Leda Maria. **Maria da Penha Lei com nome de mulher**. 2º Tiragem. Ed. Servanda. Campinas/SP, 2008.

## ANEXO I - O CORPUS NA ÍNTEGRA<sup>3</sup>



3

Charges que compõem o corpus e não apareceram no corpo do texto: **Charge 1**- Disponível em <[redebrazilatual.com.br](http://redebrazilatual.com.br)> Acesso em 05.09.2012 - **Charge 2 Violência doméstica** Disponível em <[professorandregeografia.blogspot.com](http://professorandregeografia.blogspot.com)> Acesso em 05.09.2012 – **Charge 3** Disponível em <<http://facebook.com/imagens.jpg>> - acesso 09/07/12 – **Charge 4 Violência doméstica/parental** Disponível em <[rodapesmenores.blogspot.com](http://rodapesmenores.blogspot.com)> Acesso 05.09.2012 – **Charge 5** Disponível em <[redebrazilatual.com.br](http://redebrazilatual.com.br)> Acesso em 05.09.2012 – **Charge 6 e 7 violência contra as mulheres**. Disponível em <[jbosco.cartuns.blogspot.com](http://jbosco.cartuns.blogspot.com)> Acesso 02.08.2012 – **Charge 8 Violência doméstica** Disponível em <[professorandregeografia.blogspot.com](http://professorandregeografia.blogspot.com)> Acesso em 05.09.2012